



**EDITAL Nº. 03/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ALUNOS MONITORES DO LABORATÓRIO  
EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA (LEI)**

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede, por meio da Escola CEJA FREI JOSÉ ADEMIR ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e **Portaria nº 0901-GAB, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018**, página 17, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (Lei) das escolas estaduais do Ceará.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (LEI) das escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

**2. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)**

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de duzentos reais (R\$ 200,00), de acordo com a **Portaria nº 0901/2018-GAB**, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e **Portaria nº 0901/2018-GAB**, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- α. Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório Educacional de Informática (LEI), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente do LEI;
- β. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no Laboratório Educacional de Informática (LEI), sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- χ. Organizar a logística de atendimento aos usuários do LEI, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório;
- δ. Agendar os horários de realização de atividades no Lei para alunos, professores, funcionários, etc. Assinar a ficha de frequência às atividades de monitoria para que o professor regente do LEI e a Gestão Escolar possam garantir o acompanhamento às atividades orientadas;
- ε. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de forma a melhor atender às necessidades da escola;
- φ. Ter disponibilidade de tempo para tirar dúvidas dos estudantes da escola;
- γ. Agendar horário, para orientar os colegas na execução de trabalhos, auxiliando-os no esclarecimento de dúvidas;
- η. Manter o espaço do Lei organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas;
- ι. É vedado ao estudante monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI) ministrar aulas ou corrigir trabalhos ou provas.

#### **5. DOS REQUISITOS**

- a. Ter a idade mínima de 14 anos;
- b. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- c. Estar regularmente matriculado na rede estadual de ensino no ano letivo de 2018;
- d. Não ter sentença penal transitada em julgado;
- e. Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;

- f. Satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

## **6. DAS VAGAS**

a. As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 0901/2018-GAB, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido 20% destinado ao preenchimento de um cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.

b. A chamada aos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

a. As inscrições serão realizadas na sede da Escola CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA, situada à Sítio Monteiro, nº 320, bairro Centro, município Canindé, sob a responsabilidade da direção da escola no período de **11 de junho a 15 de junho de 2018, no horário de 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h;**

b. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar comprovantes autenticados, pela instituição onde estudam, de frequência às aulas e rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2018;

c. Os estudantes participarão de teste prático de competências realizado pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI), que emitirá ao estudante certificado ou declaração.

## **8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

a. Primeira Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á com a realização de entrevista sobre Conhecimentos Específicos das Novas Tecnologias.

b. Segunda Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de teste prático de competências de uso das Novas Tecnologias, Atendimento ao Público, Liderança e Organização de Ambientes de Aprendizagem, realizado pela própria escola.

### **Primeira Etapa: Entrevista**

Constará de **Entrevista** que deverá ser realizada pela escola. Deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimento básico sobre o funcionamento de Laboratório Educacional de Informática (LEI);
- Conhecimento sobre o uso das novas tecnologias;
- Controle emocional para o exercício da função;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.

A **Entrevista** será avaliada, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída ao candidato uma pontuação definida **pelo(s) entrevistador(s)**.

### **Segunda Etapa: Teste Prático**

A **Segunda Etapa** ocorrerá de forma concomitante à **Primeira etapa**. O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída uma pontuação definida **pelos responsáveis pelo teste prático**.

Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% da nota possível mediante fórmula apresentada a seguir:

$$MF = \frac{2 \times (\text{Entrev.}) + \text{Teste Prático}}{3}$$

#### **LEGENDA:**

**MF = Média Final**

**Entrev. = Nota da Entrevista**

**TP = Teste Prático**

### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- a. A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgado o nome do(s) aluno(s) selecionado(s) para a unidade escolar.
- b. Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua nota, caso seja solicitada pelo candidato à escola.

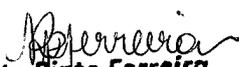
### **10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

a. A seleção será vigente durante o ano letivo de 2018 e 1º semestre do ano letivo de 2019.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora do local e horário determinados;
- b. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- c. A aprovação do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;
- d. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;
- e. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo;
- f. O aluno monitor receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Canindé, 08 de junho de 2018.

  
**Renata Pinto Ferreira**  
DIRETORA  
D.O.E. 11/05/2018  
~~Renata Pinto Ferreira~~

Diretora Escolar

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	NÍVEL:
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
E-MAIL:	
DESCREVA OS CURSOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUI:	
DESCREVA SUA EXPERIÊNCIA NO USO DO COMPUTADOR:	
POR QUE VOCÊ QUER SER ALUNO MONITOR DO LEI:	
DATA: ___/___/___	ASSINATURA DO ALUNO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

**NÃO PREENCHA OS CAMPOS A SEGUIR:**

NUMERO DE ORDEM:
DATA DA ENTREGA:
ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO:

**OBS: ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL, DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE ESTUDA E CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA (SE TIVER)**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA EDITAL 03/2018  
SELEÇÃO MONITOR LEI**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>11 DE JUNHO</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>11 À 15 DE JUNHO</b>
<b>ENTREVISTA</b>	<b>18 DE JUNHO (8H) – LABORATÓRIO DA ESCOLA</b>
<b>TESTE PRÁTICO</b>	<b>18 DE JUNHO (15H) – LABORATÓRIO DA ESCOLA</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>19 DE JUNHO</b>